

7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

7.1 O resultado do processo seletivo será divulgado nos meios eletrônicos internos do TRT da 14ª Região pela Secretaria de Gestão de Pessoas e pela Secretaria de Comunicação Social e Eventos Institucionais deste Tribunal.

7.2 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento da divulgação.

8 DOS RECURSOS

8.1 O(A) candidato(a) que desejar interpor recurso contra ato praticado em qualquer das etapas do processo poderá fazê-lo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da publicação/veiculação do resultado.

8.2 O(A) candidato(a) deverá ser claro e objetivo no pedido recursal. Recurso inconsistente ou interposto depois do prazo a que se refere o item 8.1 será preliminarmente indeferido.

8.3 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de fases e recursos.

9. DA SELEÇÃO

9.1 A lista dos(as) servidores(as) classificados(as) será encaminhada à Presidência do Tribunal, pela Secretaria de Gestão de Pessoas, para designação do(a) candidato(a) selecionado(a) para exercer a função comissionada de Assistente 5 - FC 5, na forma do presente edital.

9.2 A seleção para ocupar a função comissionada recairá sobre o(a) candidato(a) que for mais bem classificado no presente certame.

10 PRAZO DE VALIDADE

10.1 A lista de classificação deste processo seletivo terá validade pelo prazo de 03 (três) meses, contados da publicação do resultado final do certame.

10.2 O exercício e permanência das atividades do ocupante na função comissionada de Assistente 5 - FC 5, da Divisão de Pesquisa Patrimonial do Polo Regional de Porto Velho/RO, deverá ocorrer:

I - presencialmente e fisicamente nas dependências da Secretaria, não sendo compatível, em nenhuma hipótese, dos regimes de teletrabalho, integral e parcial, trabalho híbrido e trabalho remoto.

11 DOS ANEXOS

11.1 Anexo I – Ficha de inscrição;

11.2 Anexo II - Declaração validando os dados constantes no “Banco de Talentos”;

11.3 Anexo III - Matriz de competências da função comissionada de Assistente 5 - FC 5, da Divisão de Pesquisa Patrimonial do Polo Regional de Porto Velho/RO;

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O período de afastamento da unidade de origem para participação em processo seletivo será considerado como período efetivamente trabalhado.

12.2 As despesas decorrentes de eventual mudança de sede, por ocasião da movimentação do(a) servidor(a) aprovado(a) em processo de seleção interna, correrão às expensas do servidor(a).

12.3 Os casos não previstos neste Edital serão analisados e decididos pela Presidência do Tribunal.

12.4 O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação no DEJT.

Porto Velho/RO, 03 de setembro de 2025.

(assinado digitalmente)

Desembargador ILSO ALVES PEQUENO JUNIOR

Presidente e Gestor de Governança e de Metas do TRT da 14ª Região

Anexos

Anexo 1: [Download](#)

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Recomendação

Recomendação Administrativa

RECOMENDAÇÃO SCR N. 001/2025

Recomendação que trata de orientação às Unidades Judiciárias para expedição de precatório complementar; juntada de comprovante do precatório nos autos do PJe e atualização do valor das RPV's.

O Vice-Presidente e Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, no exercício de suas atribuições legais e regimentais:

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem na eficiência um dos seus princípios basilares (art. 37 da Constituição Federal), o qual serviu de fundamento para a implementação do sistema gerencial de gestão pública;

CONSIDERANDO a necessidade de dar efetividade ao princípio da duração razoável do processo, previsto no artigo 5º, inciso LXXVIII da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o referido princípio se aplica aos processos judiciais e administrativos, incluindo os procedimentos de precatórios;
CONSIDERANDO as determinações das recomendações n. 64, 65 e 66 que constam na Ata de Correição Ordinária da CGJT.
CONSIDERANDO o despacho proferido autos do PJeCor n. 0000029-16.2025.2.00.0514.

RESOLVE:

Art. 1º. Recomendar às Varas do Trabalho a não expedir RPV, quando apurada a existência de diferenças em favor do credor, em decorrência de procedimento de revisão do precatório, mas sim, Precatório Complementar, devendo este ser vinculado ao precatório principal para definição da modalidade de requisição, nos termos do art. 23 da Resolução CNJ n. 303/2019 e do art 12-E da Resolução CSJT n. 314/2021.

Art. 2º. Recomendar às Varas do Trabalho Varas do Trabalho para que adequem suas rotinas de trabalho no sentido de fazer a juntada, nos autos do PJe, da documentação que demonstre a autuação e quitação das RPVs no sistema GPrec, nos termos da Ata de Correição Ordinária da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho - CGJT, pág. 268.

Art. 3º. Recomendar às Varas do Trabalho Varas do Trabalho para que realizem a atualização do valor das RPV's no mesmo mês de expedição da requisição de pagamento, conforme estabelece o art. 50 da Resolução CNJ n.o 303/2019, nos termos do item 15.15.2, da Ata de Correição Ordinária da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho - CGJT.

Publique-se.

Porto Velho/RO, data da assinatura digital.

(assinado eletronicamente)

Desembargador CARLOS AUGUSTO GOMES LÔBO

Vice-Presidente e Corregedor do TRT da 14ª Região

ÍNDICE

Gabinete da Presidência	1
Portaria	1
Portaria de Participação em Correição	1
TRIBUNAL PLENO	2
Resolução	2
Resolução Administrativa	2
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	17
Edital	17
Edital de Seleção Interna	17
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL	19
Recomendação	19
Recomendação Administrativa	19